



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº: 147

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

Unidade Auditada: FUNDACAO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM – FMIS – RJ
Exercício: 2017
Responsável (Principal): Rosa Maria Barboza de Araújo - Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Aos Srs. Presidente, Conselheiros e demais Gestores
Fundação Museu da Imagem e do Som – FMIS – RJ

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço SACAIN/AGE n.º 056, de 01 de agosto de 2018, e consoante ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, na Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, e no inciso VIII do artigo 106 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA**, do exercício de 2017, da Fundação Museu da Imagem e do Som – FMIS, vinculada à Secretaria de Estado de Cultura – SEC.

A FMIS – RJ não foi selecionada, por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, para constituir e encaminhar a PCA para a Egrégia Corte para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Em decorrência de novo regramento para envio da documentação que compõe a PCA, que passa a ser remetida para o TCE-RJ, diretamente pela unidade auditada, por meio do sistema e-TCERJ, deixamos de verificar a instrução processual, cuja verificação é de responsabilidade da unidade. Além disso, ressaltamos que por força do § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o Plenário ou o Secretário-Geral de Controle Externo com aprovação da Presidência (TCE-RJ), poderão determinar a constituição de processos de Prestação de Contas Anual de Gestão de unidades jurisdicionadas não selecionadas. Assim, deverão manter em boa ordem e arquivadas a documentação exigida pela Corte de Contas.

O escopo do nosso trabalho ficou delimitado: (a) a avaliação dos controles internos com base nas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

informações fornecidas pelo órgão e entidade (*control self assessment*), levantadas em 2017, com base nos seguintes componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento; (b) a avaliação dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis; e (c) ao monitoramento das recomendações da AGE constantes de nossos relatórios emitidos em exercícios anteriores, quando o caso.

Considerando que a entidade não foi selecionada pela Colenda Corte, para encaminhar a PCA do exercício de 2017, deixamos de abarcar no escopo deste relatório os temas relacionados à natureza jurídica da FMIS – RJ, bem como ao cumprimento dos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e à atuação da Unidade de Controle Interno – UCI, em termos de elaboração do Plano Anual de Auditoria, Relatório de Atividades e Relatório Anual de Auditoria.

Até o encerramento deste Relatório de Auditoria, a Fundação MIS não encaminhou a esta Auditoria Geral do Estado - AGE a documentação da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, descumprindo o previsto no § 1º, art. 6º da IN AGE n.º 40/2017.

Desde a edição da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a AGE na tentativa de agregar valor à gestão das organizações estatais, publicou a Instrução Normativa AGE n.º 39/2017, estabelecendo procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018; e a Instrução Normativa AGE n.º 40/2017, dispondo sobre procedimentos adicionais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão, referente ao exercício de 2017. E ainda organizamos capacitação para difundirmos os procedimentos para guiarem a elaboração do relatório da auditoria interna com base no Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Nesse contexto, todas as unidades integrantes do sistema de controle interno estarão engajadas em prol do amadurecimento dos controles internos dos órgãos/entidades em que atuam. Estamos, certamente, em processo de aprendizagem. Por isso, ressaltamos que a limitação homem/hora da equipe de auditoria não, necessariamente, permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas investigados pelas unidades que compõem o sistema, especialmente as unidades setoriais, cujas análises poderão ser realizadas em trabalhos futuros, quando a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, estiver amadurecida.

As páginas seguintes deste relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que será dado acesso à informação deste relatório no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527/2011.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

I - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

O Monitoramento é uma etapa do processo de auditoria, no qual consiste na ação de verificar o cumprimento de recomendações e dos resultados delas advindos.

Com isso, procedemos ao monitoramento das recomendações propostas por esta Auditoria Geral do Estado, em decorrência do exame realizado na Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas do exercício de 2015, no intuito de assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública.

A Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas, referente ao exercício de 2016, formalizada por meio do Processo n.º E-18/003/9/2017, ingressou nesta AGE, entretanto foi devolvida à Fundação para arquivamento em decorrência do estabelecido no art. 16, da Deliberação TCE/RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, e as disposições contidas no art. 3º da IN AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017.

1.1 - Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) **Em que medida o órgão/entidade implementou as recomendações emitidas pela AGE quando da avaliação de sua gestão em exercícios anteriores?**
- b) **As recomendações com status de não implementada e em implementação referem-se a que tipo de gestão ou tema examinado?**
- c) **Qual é a participação de cada tipo de status de recomendação no exercício?**
- d) **Qual é o grau de gravidade das recomendações emitidas pela AGE para os órgãos?**

1.2 - Apreciação e Achados

Esta Auditoria analisou as informações do OFÍCIO FMIS/PRES Nº 33/2018, de 28/03/2018, que foi enviado em atendimento ao Of. SEFAZ/ AGE n.º 064, de 19/03/2018 no qual solicitamos informações sobre as ações para corrigir os achados de auditoria e o grau de implementação das recomendações emitidas por esta AGE.

As recomendações analisadas da FMIS-RJ somam 4, e foram concentradas no Relatório de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Auditoria do SIAUDI, homologado sob o n.º 24, as quais serão destacadas a seguir com seus respectivos status:

Nº do Item	Título do Ponto	Recomendação da AGE	Status	Situação
26	Percepção gratificação de membros do Conselho Fiscal	Ressarcir a remuneração recebida indevidamente no exercício de 2015 referente aos meses de abril e outubro de 2015, providenciando a apresentação da comprovação da devolução a esta AGE.	Alta	Não Implementada
27	Reuniões do Conselho Fiscal	Reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pelo Presidente da Fundação MIS/RJ.	Média	Não Implementada
28	Análise do Estatuto da FMIS-RJ em relação à Comissão de Programação	Constituir Comissão de Programação, órgão de natureza exclusivamente consultiva, constituída de 09 (nove) membros designados pela Presidência da Fundação, tendo ainda como membros natos o Presidente e o Vice Presidente da Fundação, de modo a cumprir o que dispõe os arts. 8º e 15 do Estatuto da Fundação, ou, reformar o referido regulamento.	Média	Não Implementada
29	Descentralização de Créditos Concedida	Acompanhar o encaminhamento das prestações de contas finais e, a partir do recebimento dos processos observar o prazo de 60 dias para manifestação do Ordenador de Despesas quanto à regularidade ou não na aplicação dos recursos concedidos, conforme art. 6º da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN n.º 27/2014.	Média	Não Implementada

Após análise do monitoramento das recomendações desta Auditoria Geral do Estado, podemos observar que na gestão da FMIS-RJ, ainda há necessidade de avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento, tendo em vista que todas as recomendações possuem o status de *não implementadas*.

As recomendações consideradas não implementadas continuam sendo monitoradas. Observamos que o grau de gravidade das recomendações exaradas à FMIS-RJ foram consideradas como média e alta, numa proporção de média 75% e alta 25%.

RECOMENDAMOS relatar quais medidas foram ou estão sendo adotadas e quais outras ainda tornam-se necessárias para implementar as recomendações, sempre que possível acompanhadas de documentos que corroborem com as informações prestadas, nos casos em que



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

seja necessário etapas para efetivar a implementação das recomendações.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS implementar plano de ação para que as recomendações sejam tratadas e monitoradas ao longo do exercício, de modo a adotar boas práticas de gestão.

(Gravidade: Média gravidade.)

1.3 - Benefícios Esperados

Implementação das recomendações emitidas pela Auditoria Geral do Estado e aprimoramento da gestão e do controle interno da Fundação.

II - CONTROLES INTERNOS

Visando o aperfeiçoamento e a qualidade dos relatórios financeiros por meio de ética, controles internos eficazes e governança corporativa, uma organização sem fins lucrativos foi criada, denominada COSO – Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission. Patrocinada por cinco prestigiadas associações de classes ligadas ao informe financeiro empresarial, o COSO é uma das principais estruturas de controles internos a ser utilizada dentro de uma organização.

Segundo o COSO, os controles internos asseguram o atingimento dos objetivos, de maneira correta e tempestiva, com a mínima utilização de recursos. Este processo é constituído de 5 elementos, que estão inter-relacionados, e presentes em todo o controle interno. São eles:

- Ambiente de Controle;
- Avaliação de Riscos;
- Atividades de Controle;
- Informações e Comunicações; e
- Monitoramento.

Sendo assim, elaboramos um questionário objetivando levantar os controles internos relacionados à gestão da unidade, com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório.

O questionário foi enviado por meio de ofício expedido pelo Auditor-Geral do Estado à FMIS-RJ. As respostas foram tabuladas e organizadas de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

internos e os gargalos existentes. Por fim, ressaltamos que a avaliação dos controles internos da Fundação se dará com base na seguinte escala: Bem Controlado (4 a 3,5), Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3), Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

2.1 - Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos dos órgãos e entidades?
- b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?
- c) O órgão/entidade informou que já possui uma estrutura para avaliar os riscos corporativos?

2.2 - Apreciação e Achados

Com o intuito de analisar o estado em que se encontra o controle interno da Fundação Museu da Imagem e do Som – FMIS-RJ, esta Auditoria Geral do Estado realizou um levantamento baseado no “COSO I” e submeteu à Fundação um “*Questionário de Avaliação dos Controles Internos dos Órgãos e Entidades*”.

Após análise e compilação das respostas da FMIS-RJ, verificamos que dentre o universo de 24 questionamentos, 5 possuem maior fragilidade e apresentam escores de “1” e “2”, representando aproximadamente 21% dos itens, sendo 3 sobre Ambiente de Controle e 2 sobre Atividades de Controle, descritos a seguir, e precisam ser revistos e aprimorados:

- O órgão/entidade possui Organograma e Regimento Interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências de cada serviço? (escore: 2)
- Existem políticas e ações que antevêm a substituição de servidores que aposentam ou passam em outro concurso, a fim de evitar o risco da perda do conhecimento organizacional? (escore: 2)
- Existe Código formalizado de ética ou de conduta da Unidade? (escore: 1)
- Existe adequada segregação de funções nos processos do órgão/entidade, ou seja, a separação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

entre as funções de autorização/ aprovação de operações, execução, controle e contabilização?
(escore: 2)

- Existe planejamento anual das aquisições de bens e serviços devidamente discutido, formalizado e divulgado no órgão/entidade? (escore: 2)

Dentro da escala de avaliação, apuramos que a FMIS-RJ alcançou o escore médio de 3,05, fato que significa que seu controle interno é *"bem controlado com necessidade de melhorias"*.

RECOMENDAMOS manter o organograma, regimento interno com definição de funções e competências dos departamentos, seções e outras formas de organização e competências atualizados.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS adotar políticas e ações para substituição de servidores, em caso de vacância.

(Gravidade: Baixa gravidade.)

RECOMENDAMOS formalizar e divulgar código de ética ou de conduta da Entidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS adequar segregação de funções nos processos da Entidade, ou seja, a separação entre as funções de autorização/ aprovação de operações, execução, controle e contabilização.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS elaborar o planejamento anual das aquisições de bens e serviços, formalizando-o e divulgando na Entidade.

(Gravidade: Baixa gravidade.)

2.3 - Benefícios Esperados

Estruturar o controle interno para oferecer segurança razoável para que os objetivos da entidade sejam alcançados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

III - GESTÃO PATRIMONIAL

A Gestão Patrimonial é uma atividade fundamental para uma administração correta e para o bom desenvolvimento dos objetivos e funcionamento adequado de um órgão ou entidade.

Com o surgimento da institucionalização da contabilidade brasileira em prol da adaptação aos padrões internacionais, a gestão dos bens móveis vem obtendo mais destaque nas organizações públicas.

Nesse diapasão, a avaliação do Controle Interno sob a ótica da gestão patrimonial com base no ambiente de controle, avaliação dos riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento das recomendações visa identificar as fraquezas existentes e, assim, buscar soluções para corrigi-las ou mitigá-las objetivando fornecer segurança quanto ao controle contábil dos bens móveis e imóveis da Fundação.

3.1 Questões de Auditoria

As questões e subquestões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis dos órgãos e entidades?
- b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?
- c) A unidade implantou controles ou adotou medidas que tenham melhorado os resultados, quando da comparação dos levantamentos efetuados em 2015 e em 2017?
- d) A unidade está contabilizando a depreciação e os ajustes dos bens móveis?

3.2 Apreciação e Achados

No intuito de dar continuidade ao levantamento dos controles internos, relacionado à gestão de bens móveis da Entidade de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014, pela Portaria CGE n.º 179/2014, de 27 de março de 2014, e pela



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Instrução Normativa AGE n.º 29, de 06 de novembro de 2014 (Revogada pela Instrução Normativa n.º 41, de 26 de dezembro de 2017), alterada pela Instrução Normativa IN AGE n.º 33, de 03 de agosto de 2015, ocorrido inicialmente no exercício de 2015, esta AGE submeteu o questionário novamente à Fundação no exercício de 2017, com base nas boas práticas.

A FMIS-RJ encaminhou o questionário datado de 31/08/2017 e após compilação dos dados, verificamos que o controle interno da Fundação, relacionado à gestão de bens móveis, obteve escore médio de 2,88, indicando que melhorias são necessárias.

Ao comparar os resultados da avaliação do controle interno com base na gestão de bens móveis da FMIS-RJ em levantamentos efetuados em 2015 e em 2017, constatamos que a Fundação apresentou uma redução, pois o escore médio de 2015 foi de 3,24.

A Fundação apresentou fragilidades com escores de 1 e 2, as quais destacaremos a seguir:

- O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados? (Escore 2)

- Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade (COSEC), Auditoria Interna (COSEA), Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto à aplicabilidade do Decreto n.º 44.558/2014? (Escore 2)

- As Subunidades, as Unidades Apoiadas ou a própria Unidade estão elaborando a prestação de contas mensal? (Escore 1)

- Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade? (Escore 2)

- As informações relevantes na gestão de bens móveis são devidamente identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas tempestivamente às partes interessadas? (Escore 2)

Em consulta ao SIAFE-Rio, em 30/07/2018, verificamos que a FMIS-RJ contabilizou o ajuste inicial e a depreciação de seus bens móveis. Contudo, a depreciação dos Bens Imóveis não foi realizada. Cabe ressaltar que a depreciação para bens imóveis está estabelecida no § 5º do art. 6º do Decreto nº 44.489, de 25 de novembro de 2013, como também a Secretaria do Tesouro Nacional por meio da Portaria STN n.º 548, de 24 de setembro de 2015, instituiu um cronograma para a realização dos procedimentos decorrentes de reconhecimento, mensuração e evidenciação de bens imóveis e da respectiva depreciação, aplicáveis aos entes da Federação.

Tendo em vista que a FMIS-RJ não foi selecionada pelo TCE-RJ para análise de sua PCA, para o



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

exercício de 2017, deixamos de aprofundar sobre o tema referente aos controles contábeis dos bens móveis e imóveis da Fundação, no exame atual, o qual será realizado em trabalhos futuros por esta AGE.

RECOMENDAMOS implementar política de rodízio de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados, para que não ocorram apenas nas férias dos responsáveis, conforme foi respondido no questionário pela Entidade, mas de forma periódica.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS providenciar reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade, Auditoria Interna, Unidades Apoiadas e Subunidades).

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS elaborar de forma mais tempestiva os controles para a prestação de contas mensal.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS elaborar as normas internas para a entrada, transferência, baixa, e movimentação de bens da unidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS promover a cultura organizacional de um canal de comunicação por parte do gestor de bens móveis com todos os servidores, de forma clara e direta sobre informações relevantes com relação a gestão de bens móveis.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS observar o que dispõe o § 5º do art. 6º do Decreto n.º 44.489/2013 e a Portaria STN n.º 548, de 24 de setembro de 2015.

(Gravidade: Média gravidade.)

3.3 Benefício Esperado

Aperfeiçoar o controle interno da Fundação de forma a atingir grau satisfatório quanto à gestão de seus bens móveis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

IV - BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA

Em nossa opinião, considerando o escopo definido, as contas apresentadas pela FMIS-RJ em 31 de dezembro de 2017, refletem o regular desempenho consolidado para o exercício de 2017, de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto ao fato apontado no item descrito a seguir, que originou ressalva neste Relatório de Auditoria:

- Item 1.2 – Remuneração paga indevidamente aos membros do Conselho Fiscal, no exercício de 2015.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2018.


ANGELA MARIA LOPES DIAS - ID: 1943844-3


LUANI DOS SANTOS PAPAÉ FERNANDES - ID: 5025541-0



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Aos Srs. Presidente, Conselheiros e demais Gestores da Fundação Museu da Imagem e do Som
– FMIS-RJ

PARECER N.º 062/CACOF/SACAIN/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE
GESTÃO – PCA, DO EXERCÍCIO DE 2017, DA
FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM
– FMIS-RJ.

Nossa responsabilidade, para o exercício em questão, é a de expressar uma opinião sobre parte dos temas definidos no Art. 9º da Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados estão livres de distorção relevante.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida, juntada em nossa documentação (papéis de trabalho) é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR** com **RESSALVA** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina o inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2018.

Lizia Pereira Peixoto

Coordenadora de Auditoria

Id Funcional 1943734-0 / CRC–RJ 57.079-2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO: 2017
UNIDADE AUDITADA: Fundação Museu da Imagem e do Som – FMIS-RJ
VINCULAÇÃO: Secretaria de Estado de Cultura – SEC
TITULAR: Rosa Maria Barboza de Araújo - 01/01/2017 a 31/12/2017

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Aos Srs. Presidente, Conselheiros e demais Gestores da Fundação Museu da Imagem e do Som – FMIS-RJ,

Com base no Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, e no inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e fundamentado em especial no Relatório e Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas Anual de Gestão configura **REGULAR** com **RESSALVA**.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2018.

Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Ao Sr. Presidente da Fundação Museu da Imagem e do Som – FMIS-RJ

Encaminho o Relatório de Auditoria da Auditoria Geral do Estado – AGE emitido para agregar valor a gestão e como documento integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA da Fundação Museu da Imagem e do Som – FMIS-RJ, referente ao exercício de 2017, para a qual subscrevemos o respectivo Certificado de Auditoria, nos termos do artigo 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

No Relatório, foram apresentadas recomendações, que consistem em orientações sobre as providências mediatas e imediatas que devem ser adotadas pelo gestor da entidade, ou seja, são as oportunidades de melhoria identificadas pelo auditor com a anuência/pacto da alta administração e/ou de seus representantes.

Por fim, informamos que a unidade deve manter a documentação da PCA, juntamente com o Relatório, Parecer e Certificado de Auditoria da AGE, em boa ordem e arquivados, tendo em vista o estabelecido no § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2018.

Robson Ramos Oliveira

Auditor-Geral

Id Funcional n.º 2911435-7 / CRC-RJ n.º 73.274-0